

Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2020.04.15.001

A senhora Raimunda Maria Farias de Almeida, brasileira, solteira, inscrito no CPF 213.484.482-53, portadora do RG 422020 SSP/PA responsável pelo Controle Interno do Município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do Decreto nº 025/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 87 (oitenta e sete) páginas do Processo Administrativo n.º 745/2020, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 01/2020, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica, não contemplados pela assessoria jurídica do município de Santa Izabel do Pará, com atuação preventiva e repressiva junto aos Tribunais Superiores, Órgãos de Controle e Autarquias Federais, sem prejudicar o funcionamento diário e regular do Ente, com vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contratação junto a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o Parecer, S.M.J.

Santa Izabel do Pará / Pa., 15 de abril de 2020.

Raimunda Maria Farias de Almeida Coordenadora de Controle Interno Decreto Municipal nº 025/2017